

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO 016/2022-CPL**

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022-CPL.

PROCESSO Nº 166/2022 – SMSA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 016/2022-CPL.
- PROCESSO Nº 166/2022 – SMSA.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/12/2022
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2022 – 11:00 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 27/12/2022 – 11:00 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: cplbonfimrr@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022-SMSA

I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 166/2022 - SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 11:00 horas (Horário de Brasília), no dia 27/12/2022, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

1 – A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR., conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

III – AREA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cplbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 5 - O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para

que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido.

Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Item**.

7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Item**.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de lances.

7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
 - 1– O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
 - 2– O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
 - 3– Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
 - 4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM INCIDINDO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
 - d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação.
- b) Apresentar alvará Sanitário, devidamente atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, atualizado;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.
- d) Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos emitido pela Participante.

e) Certificado de Registro dos produtos oferecidos emitido pela ANVISA, caso não exista registro para o produto, deve ser apresentada a isenção do mesmo.

f) Apresentar CRF (Certificado do Conselho Regional de Farmácia), em vigor, em nome da Licitante.

L) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao Conselho.

9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis

de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação ainda:

a) Apresentar alvará Municipal pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade nos documentos de habilitação.

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.2.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação, que nao for possível confrmar sua autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da CPL de Bonfim/RR, nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando

o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.2.13– Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem

prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 9.2.4, alínea “a” deste Título.

9.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da

data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.1900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB./Manut. da Rede de Saúde - FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor total estimado de: R\$ 436.660,16 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o (s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. Inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

17.10- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11– Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15 – Suspenso o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.7 - Anexo VII - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

18.8 – Anexo VIII – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, 12 de dezembro de 2022.

Rosicleide Rodrigues Pregoeira
Decreto Nº 008/2022

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e o Programa de Saúde Bucal da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA em adquirir material odontológico para garantir o fornecimento para as UBSs e que contempla o Programa Saúde Bucal.

3.2 - As Unidades Básicas de Saúde-UBSs, tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes das UBSs. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, objeto de ferramentas complementares para os profissionais e usuários do SUS, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a aquisição, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de material odontológico.

3.3 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, conforme estipulado neste Termo de Referência, para a realização e continuidade das ações de atendimento de saúde pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (anexo I), para desenvolver os trabalhos de atendimento odontológico da rede de saúde da Secretaria de Saúde com as demandas existentes nas UBSs, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.1900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB./Manut. da Rede de Saúde - FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega do material odontológico contratado será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA em material odontológico.

6.2 Do Prazo de entrega:

6.2.1 - O material odontológico solicitado deverá ser fornecido e entregue conforme as necessidades que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de material odontológico, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 Do local de entrega:

6.3.1 - O material odontológico solicitado deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material odontológico, com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de material odontológico, será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 – **Modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará Sanitário devidamente atualizado, pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente;
- V. Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.
- VI. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de material odontológico para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do material odontológico contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar o material odontológico de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material odontológico contratado de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material odontológico solicitado conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de material odontológico, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o material odontológico, solicitado em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material odontológico, com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento do material odontológico, solicitado em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade do material odontológico, com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material odontológico, de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material odontológico, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- l) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do material odontológico deste Termo de Referência.
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- n) Fornecer o material odontológico, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 - O valor máximo estimado pela SMSA, para as despesas com aquisição de material odontológico será de R\$ 436.660,16 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, após o recebimento do material odontológico e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e recebimento do material odontológico será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do material odontológico contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do material odontológico de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento do material odontológico conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 10 de outubro de 2022.

Jader Vieira Gil

Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I.

Planilha quantitativa de material odontológico para atender as necessidades da SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE – I - MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Especificação do material:	Unid.	Quant.	Fonte de recursos:	
				PAB. 2170	REDE 2038
01	AVENTAL DE CHUMBO.	UND	06	3	3
02	ÁCIDO FOSFORICOGEL CONDICIONADOR, SERINGA 2,5 ML. 37%	UND	80	40	40
03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (10% SÍLICA COLOIDAL) FCO 6G	FRASC	60	30	30
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	80	40	40
05	AGULHA GENGIVAL LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20	10	10
06	ALVEOLISTEN (LODOFÓRMIO + PARAMONOCLOFENOL E EXCIPIENTES) FRASCO 10G.	FRASC	20	10	10
07	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (30MG MEPIVACAINA, ISENTA DE METILPARBENOL). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	40	40
08	ANESTÉSICO 3% SEM EPINEFRINA (30MG PRILOCAINA, 0,03 UI FELIPRESSINA). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	40	40
09	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	40	40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO ORAL (BASE DE BENZOCAINA), POTE C/ 12G.	CX	60	30	30
11	BROCA CÔNICA 2069	UND	40	20	20
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011	UND	100	50	50
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	120	60	60
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	100	50	50
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	100	50	50
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	80	40	40
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1023	UND	80	40	40
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112F	UND	80	40	40
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	80	40	40
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3295F	UND	80	40	40
21	CIMENTO CIRÚRGICO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 50G + 01 FRASCO LÍQUIDO 20ML	FRASC	20	10	10
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES ATRAMAUTICAS-ART (PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO + LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO), KIT CONTENDO 10G DE PÓ A3 + 8ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	FRASC	60	30	30
23	CIMENTO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR (BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO). KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G	FRASC	30	15	15
24	CIMENTO PROVISÓRIO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). FRASCO 50G	FRASC	20	10	10
25	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (EUGENOL 95,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%), FRASCO 10ML	FRASC	20	10	10
26	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ (OXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA), POTE 30G	FRASC	20	10	10
27	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE (OXIDO DE ZINCO + SULFATO DE ZINCO HIDRATADO + SULFATO DE CÁLCIO-HEMIDRATADO + DIATOMÁCEA DE TERRA + DIBUTILFTALATO + COPOLÍMERO-CLORETO DE POLIVINILA + ISENTA DE EUGENOL)	FRASC	60	30	30
28	COLUTÓRIO BUCAL (PERIOGARD), FRASCO 250 ML.	FRASC	100	50	50

29	CREME DENTAL ADULTO, BISNAGA COM 90G.	BNG	2.000	1.000	1.000
30	CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA COM 90G.	BNG	10.000	5000	5000
31	ESCOVA DE ROBSON CURTA PARA PROFILAXIA.	UND	1.000	500	500
32	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS.	UND	3.000	1.500	1.500
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS.	UND	10.000	5000	5000
34	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 5	UND	100	50	50
35	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GALATINA) 5% COM AGENTE ANTIBACTERIANO, FRASCO 14X7X7	FRASC	100	50	50
36	EUGENOL LÍQUIDO FRASCO 20ML	FRASC	10	5	5
37	FIO DE SUTURA 3.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	40	20	20
38	FIO DE SUTURA 4.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	20	10	10
39	FIO DENTAL COM FLÚOR - ROLO DE 100M	ROLO	1.000	500	500
40	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) SABOR TUTIFRUTI OU MORANGO.	FRASC	500	250	250
41	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) SABOR TUTIFRUTI OU MENTA, FRASCO 200 ML.	FRASC	200	100	100
42	FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.	FRASC	10	5	5
43	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	200	100	100
44	MACRO ESCOVA	UND	10	5	5
45	MACRO MODELO ARCARIA DENTARIA	UND	10	5	5
46	MATRIZ DE AÇO 5MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100	50	50
47	MATRIZ DE AÇO 7 MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100	50	50
48	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA G PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	15	15
49	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA M PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	50	50
50	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA P PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	50	50
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ FOTOPOLIMERIZADOR LARANJA SO360X	UND	20	10	10
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE SPARTAN S132G	UND	20	10	10
53	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML.	FRASC	40	20	20
54	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO 12 FOLHAS.	UND	100	50	50
55	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML.	FRASC	20	10	10
56	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTIFRUTI (PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITAL CORANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTES E PRESERVATIVOS), BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA 50G.	BNG	200	100	100
57	PEDRA POMES ULTRAFINA, POTE 100G.	POT	40	20	20
58	PINCEL TIPO MICROBRUSH EM FORMA DE PINCEL PARA APLICAÇÃO DE SELANTE CONDICIONADORES, ÁCIDOS E AGENTES ADESIVOS, PACOTE C/ 100 PONTAS.	PCT	100	50	50
59	PLACA DE VIDRO LISA 10MMX1CM	UND	20	10	10
60	PORTA MATRIZ	UND	60	30	30
61	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UND	10	5	5
62	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UND	10	5	5
63	POTE DE VIDRO TIPO DAPPEN	UND	40	20	20
64	RESINA FOTO COMPOSTA A2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 - BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	60	30	30
65	RESINA FOTO COMPOSTA A3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK,	UND	60	30	30

	LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.				
66	RESINA FOTO COMPOSTA A3.5 COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	30	15	15
67	RESINA FOTO COMPOSTA C2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DESPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30	15	15
68	RESINA FOTO COMPOSTO C3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DESPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30	15	15
69	REVELADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) SULFATO DE SÓDIO (1-5%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30	15	15
70	FIXADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30	15	15
71	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	200	100	100
72	SERINGA CARPULE	UND	40	20	20
73	HEMOSTÁTICO HEMOSPON	CX	20	10	10
74	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PCT	100	50	50
75	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 4 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30	15	15
76	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 6 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30	15	15
77	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CX	30	15	15
78	FOTOPOLIMERIZADOR INALAMBRICO 1250 mW cm2	UND	04	2	2
79	FORCEPS 150-S	UND	06	3	3
80	FORCEPS 150	UND	06	3	3
81	FORCEPS 151	UND	06	3	3
82	FORCEPS 151-S	UND	06	3	3
83	FORCEPS 16	UND	06	3	3
84	FORCEPS 17	UND	06	3	3
85	FORCEPS 18-R	UND	06	3	3
86	FORCEPS 18-L	UND	06	3	3
87	FORCEPS 69	UND	06	3	3
88	FORCEPS 01	UND	06	3	3
89	FORCEPS 02	UND	06	3	3
90	ALAVANCA APICAL N 301	UND	06	3	3
91	ALAVANCA APICAL N 302	UND	06	3	3
92	ALAVANCA APICAL N 303	UND	06	3	3
93	ALAVANCA APICAL N 304	UND	06	3	3
94	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	06	3	3
95	ESPATULA DUPLA 50	UND	06	3	3
96	ESPATULA SIMPLES 24	UND	06	3	3
97	KIT ACABADO ULTRAFINO MICRODONT	UND	06	3	3
98	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM P – CX COM 100 PARES.	CX	100	50	50
99	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM M – CX COM 100 PARES.	CX	100	50	50
100	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM G – CX COM 100 PARES.	CX	60	30	30
101	DESTILADOR DE ÁGUA.	UND	06	3	3

102	TESOURA IRIS CURVA 11 CM	UND	06	3	3
103	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UND	06	3	3
104	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	06	3	3
105	TESOURA SPENCER BUCK 11CM	UND	06	3	3
106	TESOURA PONTA ROMBA RETA 15CM	UND	06	3	3
107	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA	UND	06	3	3
108	FILME RADIOGRAFICO ADULTO 31mm X 35mm, COM 150 UND	PCT	10	5	5
109	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL 22mm X 35mm, COM 100 UND	PCT	10	5	5
110	SELANTE CAVITÁRIO	FRASCO	24	12	12
111	ESPELHO BUCAL N.05 COM CABO.	UND	36	18	18
112	SONDA EXPLORADORA	UND	36	18	18
113	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	36	18	18
114	ESPATULA PARA RESINA	UND	12	6	6
115	KIT DE BROCA DE POLIMENTO DE RESINA	KIT	12	6	6
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mm X 100mm	ROLO	24	12	12
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100mm	ROLO	24	12	12
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100mm	ROLO	24	12	12
119	CABO BISTURI N 03	UND	24	12	12
120	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	36	18	18
121	AFASTADOR LABIAL INFANTIL TIPO SPANDEX	UND	24	12	12
122	AFASTADOR LABIAL ADULTO SPANDEX	UND	24	12	12
123	PINCEL FINO FORMATO ACHATADO N.04	UND	24	12	12
124	VERNIZ FLUORETADO 5%	FRASCO	12	6	6

Bonfim/RR, em 10 de outubro de 2022.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II.

Planilha de estimativo de custos de material odontológico para atender as necessidades da SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE – I - MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Especificação do material:	Unid.	Quant.	Preços/R\$:	
				P. Unit. R\$	P. Unit. R\$
01	AVENTAL DE CHUMBO.	UND	06	976,666667	5.860,00
02	ÁCIDO FOSFORICOGEL CONDICIONADOR, SERINGA 2,5 ML. 37%	UND	80	15,3333333	1.226,66667
03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (10% SÍLICA COLOIDAL) FCO 6G	FRASC	60	207,00	12.420,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	80	52,3333333	4.186,66667
05	AGULHA GENGIVAL LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20	52,3333333	1.046,66667
06	ALVEOLISTEN (LODOFÓRMIO + PARAMONOCLOFENOL E EXCIPIENTES) FRASCO 10G.	FRASC	20	52,00	1.040,00
07	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (30MG MEPIVACAINA, ISENTA DE METILPARBENOL). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	120,00	9.600,00
08	ANESTÉSICO 3% SEM EPINEFRINA (30MG PRILOCAINA, 0,03 UI FELIPRESSINA). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	145,00	11.600,00
09	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	80	188,666667	15.093,3333
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO ORAL (BASE DE BENZOCAINA), POTE C/ 12G.	CX	60	15,6666667	940,00
11	BROCA CÔNICA 2069	UND	40	13,1333333	525,333333
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011	UND	100	13,1333333	1.313,33333
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	120	13,1333333	1.576,00
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	100	13,1333333	1.313,33333
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	100	13,1333333	1.313,33333
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	80	13,1333333	1.050,66667
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1023	UND	80	13,1333333	1.050,66667
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112F	UND	80	13,1333333	1.050,66667
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	80	13,1333333	1.050,66667
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3295F	UND	80	13,1333333	1.050,66667
21	CIMENTO CIRÚRGICO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 50G + 01 FRASCO LÍQUIDO 20ML	FRASC	20	55,6666667	1.113,33333
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES ATRAMAUTICAS-ART (PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO + LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO), KIT CONTENDO 10G DE PÓ A3 + 8ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	FRASC	60	83,3333333	5.000,00
23	CIMENTO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR (BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO). KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G	FRASC	30	83,3333333	2.500,00
24	CIMENTO PROVISÓRIO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). FRASCO 50G	FRASC	20	74,00	1.480,00
25	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (EUGENOL 95,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%), FRASCO 10ML	FRASC	20	34,3333333	686,666667
26	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ (OXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA), POTE 30G	FRASC	20	34,3333333	686,666667
27	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE (OXIDO DE ZINCO + SULFATO DE ZINCO HIDRATADO + SULFATO DE CÁLCIO-HEMIDRATADO + DIATOMÁCEA DE TERRA + DIBUTILFTALATO + COPOLÍMERO-CLORETO DE POLIVINILA + ISENTA DE EUGENOL)	FRASC	60	85,3333333	5.120,00
28	COLUTÓRIO BUCAL (PERIOGARD), FRASCO 250 ML.	FRASC	100	17,6666667	1.766,66667

29	CREME DENTAL ADULTO, BISNAGA COM 90G.	BNG	2.000	4,10	8.200,00
30	CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA COM 90G.	BNG	10.000	4,10	41.000,00
31	ESCOVA DE ROBSON CURTA PARA PROFILAXIA.	UND	1.000	4,33333333	4.333,33333
32	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS.	UND	3.000	5,16666667	15.500,00
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS.	UND	10.000	5,16666667	51.666,6667
34	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 5	UND	100	8,43333333	843,333333
35	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GALATINA) 5% COM AGENTE ANTIBACTERIANO, FRASCO 14X7X7	FRASC	100	301,00	30.100,00
36	EUGENOL LÍQUIDO FRASCO 20ML	FRASC	10	26,83333333	268,333333
37	FIO DE SUTURA 3.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	40	247,333333	9.893,33333
38	FIO DE SUTURA 4.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	20	247,333333	4.946,66667
39	FIO DENTAL COM FLÚOR - ROLO DE 100M	ROLO	1.000	13,93333333	13.933,3333
40	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) SABOR TUTIFRUTI OU MORANGO.	FRASC	500	13,93333333	6.966,66667
41	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) SABOR TUTIFRUTI OU MENTA, FRASCO 200 ML.	FRASC	200	13,60	2.720,00
42	FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.	FRASC	10	12,45	124,50
43	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	200	22,80	4.560,00
44	MACRO ESCOVA	UND	10	125,666667	1.256,66667
45	MACRO MODELO ARCARIA DENTARIA	UND	10	467,00	4.670,00
46	MATRIZ DE AÇO 5MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100	3,93333333	393,333333
47	MATRIZ DE AÇO 7 MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100	3,93333333	393,333333
48	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA G PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	117,333333	3.520,00
49	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA M PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	117,333333	11.733,3333
50	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA P PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	117,333333	11.733,3333
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ FOTOPOLIMERIZADOR LARANJA SO360X	UND	20	115,666667	2.313,33333
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE SPARTAN S132G	UND	20	15,00	300,00
53	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML.	FRASC	40	52,33333333	2.093,33333
54	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO 12 FOLHAS.	UND	100	7,08333333	708,333333
55	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML.	FRASC	20	17,66666667	353,333333
56	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTIFRUTI (PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITAL CORANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTES E PRESERVATIVOS), BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA 50G.	BNG	200	16,00	3.200,00
57	PEDRA POMES ULTRAFINA, POTE 100G.	POT	40	17,66666667	706,666667
58	PINCEL TIPO MICROBRUSH EM FORMA DE PINCEL PARA APLICAÇÃO DE SELANTE CONDICIONADORES, ÁCIDOS E AGENTES ADESIVOS, PACOTE C/ 100 PONTAS.	PCT	100	22,16666667	2.216,66667
59	PLACA DE VIDRO LISA 10MMX1CM	UND	20	21,80	436,00
60	PORTA MATRIZ	UND	60	46,60	2.796,00
61	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UND	10	104,666667	1.046,66667
62	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UND	10	104,666667	1.046,66667
63	POTE DE VIDRO TIPO DAPPEN	UND	40	7,73333333	309,333333
64	RESINA FOTO COMPOSTA A2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 - BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	60	86,26666667	5.176,00
65	RESINA FOTO COMPOSTA A3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL;	UND	60	86,26666667	5.176,00

	PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.				
66	RESINA FOTO COMPOSTA A3.5 COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	30	85,6666667	2.570,00
67	RESINA FOTO COMPOSTA C2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DESPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30	85,6666667	2.570,00
68	RESINA FOTO COMPOSTO C3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DESPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30	85,6666667	2.570,00
69	REVELADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) SULFATO DE SÓDIO (1-5%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30	34,00	1.020,00
70	FIXADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30	34,00	1.020,00
71	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	200	7,76666667	1.553,33333
72	SERINGA CARPULE	UND	40	68,3333333	2.733,33333
73	HEMOSTÁTICO HEMOSPON	CX	20	83,50	1.670,00
74	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PCT	100	15,00	1.500,00
75	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 4 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30	17,3333333	520,00
76	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 6 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	30	17,3333333	520,00
77	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CX	30	106,00	3.180,00
78	FOTOPOLIMERIZADOR INALAMBRICO 1250 mW cm2	UND	04	1.681,00	6.724,00
79	FORCEPS 150-S	UND	06	117,166667	703,00
80	FORCEPS 150	UND	06	117,166667	703,00
81	FORCEPS 151	UND	06	117,166667	703,00
82	FORCEPS 151-S	UND	06	117,166667	703,00
83	FORCEPS 16	UND	06	117,166667	703,00
84	FORCEPS 17	UND	06	117,166667	703,00
85	FORCEPS 18-R	UND	06	117,166667	703,00
86	FORCEPS 18-L	UND	06	117,166667	703,00
87	FORCEPS 69	UND	06	117,166667	703,00
88	FORCEPS 01	UND	06	117,166667	703,00
89	FORCEPS 02	UND	06	117,166667	703,00
90	ALAVANCA APICAL N 301	UND	06	33,2666667	199,60
91	ALAVANCA APICAL N 302	UND	06	33,2666667	199,60
92	ALAVANCA APICAL N 303	UND	06	33,2666667	199,60
93	ALAVANCA APICAL N 304	UND	06	33,2666667	199,60
94	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	06	33,2666667	199,60
95	ESPATULA DUPLA 50	UND	06	33,2666667	199,60
96	ESPATULA SIMPLES 24	UND	06	33,2666667	199,60
97	KIT ACABADO ULTRAFINO MICRODONT	UND	06	120,666667	724,00
98	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM P – CX COM 100 PARES.	CX	100	44,00	4.400,00

99	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM M – CX COM 100 PARES.	CX	100	44,00	4.400,00
100	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM G – CX COM 100 PARES.	CX	60	44,00	2.640,00
101	DESTILADOR DE ÁGUA.	UND	06	1.472,00	8.832,00
102	TESOURA IRIS CURVA 11 CM	UND	06	31,3333333	188,00
103	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UND	06	56,3333333	338,00
104	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	06	31,00	186,00
105	TESOURA SPENCER BUCK 11CM	UND	06	53,3333333	320,00
106	TESOURA PONTA ROMBA RETA 15CM	UND	06	52,3333333	314,00
107	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA	UND	06	406,00	2.436,00
108	FILME RADIOGRAFICO ADULTO 31mm X 35mm, COM 150 UND	PCT	10	310,666667	3.106,66667
109	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL 22mm X 35mm, COM 100 UND	PCT	10	418,00	4.180,00
110	SELANTE CAVITÁRIO	FRASCO	24	49,3333333	1.184,00
111	ESPELHO BUCAL N.05 COM CABO.	UND	36	17,00	612,00
112	SONDA EXPLORADORA	UND	36	19,00	684,00
113	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	36	25,6666667	924,00
114	ESPATULA PARA RESINA	UND	12	72,00	864,00
115	KIT DE BROCA DE POLIMENTO DE RESINA	KIT	12	125,333333	1.504,00
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mm X 100mm	ROLO	24	52,6666667	1.264,00
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100mm	ROLO	24	123,666667	2.968,00
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100mm	ROLO	24	134,333333	3.224,00
119	CABO BISTURI N 03	UND	24	19,6666667	472,00
120	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	36	42,6333333	1.534,80
121	AFASTADOR LABIAL INFANTIL TIPO SPANDEX	UND	24	20,00	480,00
122	AFASTADOR LABIAL ADULTO SPANDEX	UND	24	20,00	480,00
123	PINCEL FINO FORMATO ACHATADO N.04	UND	24	31,3333333	752,00
124	VERNIZ FLUORETADO 5%	FRASCO	12	89,3333333	1.072,00
				Valor total R\$:	436.660,16

Valor total estimado para aquisição e fornecimento do material odontológico para atender a SMSA, é de R\$ 436.660,16 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE ATIVIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.

Fonte de Recursos: Recursos da INCREMENTO do PAB - (10.301.0904.2170.0000) - 3.3.90.30.00 - R\$ 218.330,08

Fonte de Recursos: Recursos da Manut. da Rede de Saúde - (10.301.0900.2038.0000) – 3.3.90.30.00 - R\$ 218.330,08

Bonfim/RR, em 10 de outubro de 2022.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA
_____ PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 166/2022 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.Referente a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa (xxxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:

6.4.1 – O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze)

meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos medicamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos medicamentos obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos medicamentos e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos;
- j) Prestar a entrega dos medicamentos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os medicamentos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.1900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB./Manut. da Rede de Saúde - FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 016/2022-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 166/2022 – SMSA.

DATA DE ABERTURA: 27/12/2022.

HORÁRIO – 11:00 HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação do material:	Unid.	Quant.	Preços/R\$:	
				P. Unit. R\$	P. Unit. R\$
01	AVENTAL DE CHUMBO.	UND	06		
02	ÁCIDO FOSFORICOGEL CONDICIONADOR, SERINGA 2,5 ML. 37%	UND	80		
03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (10% SÍLICA COLOIDAL) FCO 6G	FRASC	60		
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	80		
05	AGULHA GENGIVAL LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	20		
06	ALVEOLISTEN (LODOFÓRMIO + PARAMONOCLOFENOL E EXCIPIENTES) FRASCO 10G.	FRASC	20		
07	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (30MG MEPIVACAINA, ISENTA DE METILPARBENOL). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80		
08	ANESTÉSICO 3% SEM EPINEFRINA (30MG PRILOCAINA, 0,03 UI FELIPRESSINA). CAIXA C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	80		
09	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	80		
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO ORAL (BASE DE BENZOCAINA), POTE C/ 12G.	CX	60		
11	BROCA CÔNICA 2069	UND	40		
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011	UND	100		
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	120		
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	100		
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	100		
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	80		
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1023	UND	80		
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112F	UND	80		
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	80		
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3295F	UND	80		
21	CIMENTO CIRÚRGICO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 50G + 01 FRASCO LÍQUIDO 20ML	FRASC	20		
22	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES ATRAMAUTICAS-ART (PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO + LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO), KIT CONTENDO 10G DE PÓ A3 + 8ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	FRASC	60		

23	CIMENTO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR (BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO). KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G	FRASC	30		
24	CIMENTO PROVISÓRIO (BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). FRASCO 50G	FRASC	20		
25	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (EUGENOL 95,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%), FRASCO 10ML	FRASC	20		
26	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ (OXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA), POTE 30G	FRASC	20		
27	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE (OXIDO DE ZINCO + SULFATO DE ZINCO HIDRATADO + SULFATO DE CÁLCIO-HEMIDRATADO + DIATOMÁCEA DE TERRA + DIBUTILFTALATO + COPOLÍMERO-CLORETO DE POLIVINILA + ISENTO DE EUGENOL)	FRASC	60		
28	COLUTÓRIO BUCAL (PERIOGARD), FRASCO 250 ML.	FRASC	100		
29	CREME DENTAL ADULTO, BISNAGA COM 90G.	BNG	2.000		
30	CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA COM 90G.	BNG	10.000		
31	ESCOVA DE ROBSON CURTA PARA PROFILAXIA.	UND	1.000		
32	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS.	UND	3.000		
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS.	UND	10.000		
34	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 5	UND	100		
35	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GALATINA) 5% COM AGENTE ANTIBACTERIANO, FRASCO 14X7X7	FRASC	100		
36	EUGENOL LÍQUIDO FRASCO 20ML	FRASC	10		
37	FIO DE SUTURA 3.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	40		
38	FIO DE SUTURA 4.0 CATGUT C/ AGULHA, CAIXA C/ 24 ENVELOPES PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA.	CX	20		
39	FIO DENTAL COM FLÚOR - ROLO DE 100M	ROLO	1.000		
40	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) SABOR TUTIFRUTI OU MORANGO.	FRASC	500		
41	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO A 2%) SABOR TUTIFRUTI OU MENTA, FRASCO 200 ML.	FRASC	200		
42	FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.	FRASC	10		
43	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	200		
44	MACRO ESCOVA	UND	10		
45	MACRO MODELO ARCARIA DENTARIA	UND	10		
46	MATRIZ DE AÇO 5MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100		
47	MATRIZ DE AÇO 7 MM DE LARGURA CAIXA C/ 5 METROS	CX	100		
48	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA G PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30		
49	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA M PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
50	MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM CERA P PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ FOTOPOLIMERIZADOR LARANJA SO360X	UND	20		
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE SPARTAN S132G	UND	20		
53	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML.	FRASC	40		
54	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO 12 FOLHAS.	UND	100		
55	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML.	FRASC	20		
56	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTIFRUTI (PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITAL CORANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTES E PRESERVATIVOS), BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA 50G.	BNG	200		
57	PEDRA POMES ULTRAFINA, POTE 100G.	POT	40		
58	PINCEL TIPO MICROBRUSH EM FORMA DE PINCEL PARA APLICAÇÃO DE SELANTE CONDICIONADORES, ÁCIDOS E AGENTES ADESIVOS, PACOTE C/ 100 PONTAS.	PCT	100		
59	PLACA DE VIDRO LISA 10MMX1CM	UND	20		

60	PORTA MATRIZ	UND	60		
61	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UND	10		
62	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UND	10		
63	POTE DE VIDRO TIPO DAPPEN	UND	40		
64	RESINA FOTO COMPOSTA A2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 - BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	60		
65	RESINA FOTO COMPOSTA A3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	60		
66	RESINA FOTO COMPOSTA A3.5 COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO COM TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL – 4-METILFENOL; PARA RESTAURAÇÕES CLASSE: I, II, III, IV E V DE BLACK, LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	UND	30		
67	RESINA FOTO COMPOSTA C2. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30		
68	RESINA FOTO COMPOSTO C3. COMPÓSITO UNIVERSAL A BASE DE MICROGLASS FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO, C/ 4 GRAMAS. COMPOSTO POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPENSO (0,02 – 0,07UM) PARA RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V DE BLACK, RESTAURAÇÕES DE INLAYS E ONLAYS, FACETAS LAMINADAS E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, HÍBRIDA.	UND	30		
69	REVELADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) SULFATO DE SÓDIO (1-5%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30		
70	FIXADOR DENTAL PRONTO P/ USO C/ ÁGUA (86-90%) FRASCO C/ 475 ML	FRASC	30		
71	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	200		
72	SERINGA CARPULE	UND	40		
73	HEMOSTÁTICO HEMOSPON	CX	20		
74	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PCT	100		
75	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 4 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30		
76	TIRA ABRASIVA EM AÇO P/ AMÁLGAMA 6 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	30		
77	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CX	30		
78	FOTOPOLIMERIZADOR INALAMBRICO 1250 mW cm2	UND	04		
79	FORCEPS 150-S	UND	06		
80	FORCEPS 150	UND	06		
81	FORCEPS 151	UND	06		
82	FORCEPS 151-S	UND	06		
83	FORCEPS 16	UND	06		

84	FORCEPS 17	UND	06		
85	FORCEPS 18-R	UND	06		
86	FORCEPS 18-L	UND	06		
87	FORCEPS 69	UND	06		
88	FORCEPS 01	UND	06		
89	FORCEPS 02	UND	06		
90	ALAVANCA APICAL N 301	UND	06		
91	ALAVANCA APICAL N 302	UND	06		
92	ALAVANCA APICAL N 303	UND	06		
93	ALAVANCA APICAL N 304	UND	06		
94	ALAVANCA APEXO INFERIOR	UND	06		
95	ESPATULA DUPLA 50	UND	06		
96	ESPATULA SIMPLES 24	UND	06		
97	KIT ACABADO ULTRAFINO MICRODONT	UND	06		
98	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM P – CX COM 100 PARES.	CX	100		
99	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM M – CX COM 100 PARES.	CX	100		
100	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM G – CX COM 100 PARES.	CX	60		
101	DESTILADOR DE ÁGUA.	UND	06		
102	TESOURA IRIS CURVA 11 CM	UND	06		
103	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UND	06		
104	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	06		
105	TESOURA SPENCER BUCK 11CM	UND	06		
106	TESOURA PONTA ROMBA RETA 15CM	UND	06		
107	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA	UND	06		
108	FILME RADIOGRAFICO ADULTO 31mm X 35mm, COM 150 UND	PCT	10		
109	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL 22mm X 35mm, COM 100 UND	PCT	10		
110	SELANTE CAVITÁRIO	FRASCO	24		
111	ESPELHO BUCAL N.05 COM CABO.	UND	36		
112	SONDA EXPLORADORA	UND	36		
113	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	36		
114	ESPATULA PARA RESINA	UND	12		
115	KIT DE BROCA DE POLIMENTO DE RESINA	KIT	12		
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mm X 100mm	ROLO	24		
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100mm	ROLO	24		
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100mm	ROLO	24		
119	CABO BISTURI N 03	UND	24		
120	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	36		
121	AFASTADOR LABIAL INFANTIL TIPO SPANDEX	UND	24		
122	AFASTADOR LABIAL ADULTO SPANDEX	UND	24		
123	PINCEL FINO FORMATO ACHATADO N.04	UND	24		
124	VERNIZ FLUORETADO 5%	FRASCO	12		
				VALOR TOTAL	

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Dados bancários da empresa:	Banco:	Agência:	C/C:
-----, em xx de xxxx de 2022			
Ass. e Carimbo do Proponente:			

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:,localizada
à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº
016/2022, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).

ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxx de 2022.

(assinatura).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)